



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmbsrpb@hotmail.com

Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

LEI N° 0196/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DISPÕES SOBRE: CRIA SALÁRIO BASE MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O salário base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), empregados públicos da Fundação Municipal de Saúde, passa a vigorar no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), consoante o disposto no Art. 1° da Lei Federal n° 12.994/2014.

Paragrafo Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei."

Art. 2° O salário base mensal dos ACS e ACE do quadro da Fundação Municipal de Saúde não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FUNASA), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2015.

FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Constitucional